

DECRETO Nº 006/05

PUBLICADO
EM 02/02/2005

O Prefeito Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, Sr. Donizeti Magalhães Brandão, no uso de suas atribuições previstas no art. 125 inciso I alínea a da Lei Orgânica Municipal e, regulamentando a Lei Municipal nº 382/98, que criou o sistema de despesas de viagem,

DECRETA

Art. 1º - O servidor que a serviço e nos interesses de Administração Municipal se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do Território Nacional, fará jus a diária para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e transporte urbano e rodoviário.

Art 2º- Quando o servidor se afastar para outra localidade, observando o disposto no artigo anterior, terá direito, conforme exigência e autorização para deslocamento.

- I - O Valor referente a alimentação
- II- O valor referente ao transporte
- III- O Valor referente a pernoite

Parágrafo Único - os valores previstos nos incisos I, II e III deste artigo, incidirão na tabela constante do Anexo deste Decreto, sendo que para a apuração do total das despesas diárias com alimentação, transporte e pernoite, será considerado uma diária quando o servidor, em uma viagem a trabalho, passar pelo menos 6(seis) horas fora do local de trabalho.

Art. 3º - Nos casos em que o deslocamento do Município Constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus diárias, exceto motorista do setor saúde.

Art. 4º- Para autorização de viagem, serão observados, dentre os mais, os seguintes:

- I - Preenchimentos dos formulários próprios;
- II- Liberação feita pelo Prefeito Municipal, quando solicitantes forem: Chefe de Gabinete, Assessores Jurídicos, Secretários Municipais.
- III - Liberação feita pelo Secretario Municipal e/ou pelo Prefeito Municipal, quando o solicitantes forem Diretores, chefes de Departamentos, Divisão ou Seção e demais servidores da Prefeitura.
- IV - As diárias dos motoristas do setor da saúde serão inseridas juntamente com remuneração mensal, como diárias de viagem na folha de pagamento do mês.
 - a) - As diárias de viagem não fará parte do salário.
 - b) - As diárias de viagem não serão concedidas por ocasião das férias e licença dos servidores.

Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259
CEP 37620-000 - Munhoz - MG



c) – O valor da diária de viagem será R\$ 300.00(trezentos reais) mensal.

Art.- 5º Para que possa ser processada em tempo hábil, a solicitação de diária deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da fazenda, 24 (vinte e quatro)horas antes do dia da saída.

Art. 6º - Nos casos de emergência, em que o servidor não puder providenciar a solicitação das diárias em tempo hábil, o processo de concessão ocorrerá normalmente, sendo que o reembolso correspondente das despesas deverá ser liberado pelo Prefeito Municipal, para despesas de pedágio, combustíveis, pernoites e alimentação, desde que apresentados os respectivos comprovantes de despesas, emitidos em notas fiscais, ficando vedado o pagamento de comprovantes sem valor fiscal.

Art. 7º - As diárias de viagens serão empenhadas previamente e os recursos serão liberados ao Servidor antes de sua viagem.

Art. 8º- O valor do bilhete de passagem intermunicipal será coberto pelo valor da diária recebida.

Art. 9º - Será obrigatória a apresentação do relatório de viagem em 02 (duas)vias, no prazo de 03(três) dias após o retorno do servidor, com juntada dos comprovantes das passagens, quando for o caso.

Art. 10 – O servidor que recebe diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restitui-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 11 – Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 12 – Havendo imperiosa necessidade de prorrogação do afastamento do servidor, serão liberadas as diárias correspondentes ao período excedente, mediante justificativa apresentada e julgada procedente pelo Prefeito Municipal.

Art. 13- É vedada a concessão de diárias aos sábados, domingos e feriados, ressalvados os casos justificativos por imperativa necessidade.

Art. 14 – Os meios de transporte serão autorizados levando-se em conta, em cada caso, a urgência da viagem e o custo da despesa.

Parágrafo Único – Fica vedada a utilização de veículo de propriedade do servidor em viagens do Município, exceto sob autorização do Prefeito Municipal, chefe de Gabinete ou Secretario Municipal.

**Praça José Teodoro Serafim, 400 - Centro - Fone: (0xx35) 3466- 1221 / 3466-1259
CEP 37620-000 - Munhoz - MG**




Art.15 - O Prefeito Municipal, pela peculiaridade do cargo, quando se ausentar para cuidar de interesses municipais, na volta, emitirá relatório de viagem, quantos forem necessários e receberá os valores das despesas constantes no Artigo 2º no primeiro dia útil do mês seguinte ao da realização das mesmas.

Art. 16 – Os valores fixados na tabela de valores de diárias serão atualizados periodicamente, aplicando-se o IGPM.

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Fevereiro de 2005



Donizeti Magalhães Brandão
Prefeito Municipal






ANEXO I

Tabela de Valores de Diárias

I – TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM			
DESTINO	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TRANSPORTE
Cidades até 100Km	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 1,20 km
Cidades até 150Km	R\$ 40,00	R\$ 60,00	
Cidades acima de 150 Km	R\$ 80,00	R\$ 150,00	



Donizeti Magalhães Brandão
Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS

15 de Junho de 1889



REQUERIMENTO PARA VIAGEM

Servidor:

Cargo:

Nos Termos do Decreto 06/2005, de 01 de Fevereiro de 2005, dentro do possível, solicito a liberação de recursos financeiros estabelecidos na tabela de diária de viagem, para cobrir as despesas a serem realizadas: _____, Tendo a finalidade de participar: _____

Munhoz, MG, _____ de _____ de _____.

REQUERENTE

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM


I - TABELA DE DIÁRIA DE VIAGEM

DESTINO	ALIMENTAÇÃO	PERNOITE	TRANSPORTE
CIDADES ATÉ 100 KM	x R\$	x R\$	
CIDADES ATÉ 150 KM	x R\$	x R\$	
CIDADES ACIMA DE 150 KM	x R\$	x R\$	

KM (ida e volta) ao destino: _____ Quilômetros

Valor a ser liberado no transporte: R\$ ()

TOTAL A SER LIBERADO: R\$ ()



Donizeti Magalhães Brandão
Prefeito Municipal